

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Nº 009/2020**

Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, potável, não gaseificada artificialmente, envasada em garrafão de 20 litros de polipropileno/polycarbonato, com tampa de pressão e/ou rosca e lacre, **em regime de comodato** a ser fornecida parceladamente as unidades deste Poder Judiciário, através do sistema de registro de preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### **DATA DE ABERTURA:**

**23 de julho de 2020, às 09:00 horas**  
(Horário Brasília)

**nº licitação BB: 823973**

#### **MODO DE DISPUTA ABERTO**

**(CADASTRAR PROPOSTA VIRTUAL E ANEXAR HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO  
BB)**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA** torna público para ciência dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado através da Portaria nº 2739/2019, publicada no Diário da Justiça de 07 de novembro de 2019, que realizará processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019 no que couber, Decreto Estadual nº 34.986/14, o Decreto Federal nº 7.892/13, como também a Resolução TJPB nº 15/2014 de 12/09/2014, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, na forma abaixo:

---

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ** (Limite de acolhimento de propostas): **23/07/2020 às 07:59** horas (Horário de Brasília)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2020 às 08:00** horas (Horário de Brasília)

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/07/2020 às 09:00** horas (Horário de Brasília)

• **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:** Banco do Brasil

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

---

## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, potável, não gaseificada artificialmente, envasada em garrafão de 20 litros de polipropileno/polycarbonato, com tampa de pressão e/ou rosca e lacre, **em regime de comodato** a ser fornecida parceladamente as unidades deste Poder Judiciário, através do sistema de registro de preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Gerência de Contratação e aprovado pela Gerência de Material e Patrimônio.

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes;
- 2.2. As empresas interessadas deverão adquirir o Edital pela Internet, nos sites: [www.tjpb.jus.br](http://www.tjpb.jus.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou, então, mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na sala da CPL/TJ-PB, **situado no 2º andar do Anexo Administrativo João XXIII, localizado na Rua Professor Batista Leite 151 - Róger - 83-**

- 3208-6018- João Pessoa – PB**, como também através de solicitação via e-mail constante no item 2.4, no horário de segunda a quinta-feira das 07h00 às 17h00 e às sexta-feira das 07h00 às 14h00, (Horário Local);
- 2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça da Paraíba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do TJPB, acessada pelo endereço <http://www.tjpb.jus.br/> (Pregão Eletrônico/Compras Eletrônicas – acesso ao sistema) **ou** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), poderão esclarecer dúvidas também por e-mail: [prege@tjpb.jus.br](mailto:prege@tjpb.jus.br)
- 2.5. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, discriminados no presente edital, bem como a data e o horário do início da disputa;
- 2.6. Na hipótese de caso fortuito, força maior ou de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, de forma automática, para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário já divulgado, ressalvada a hipótese de ulterior determinação por parte do Tribunal de Justiça da Paraíba em sentido diverso;
- 2.7. Antes do recebimento das propostas, na data aprazada neste edital, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas**
- 2.8. Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento **solicitar esclarecimentos**, desde que o faça em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas**;
- 2.9. Nos casos descritos nos itens 2.7 e 2.8 poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se ao Pregoeiro Oficial através do e-mail: [prege@tjpb.jus.br](mailto:prege@tjpb.jus.br), telefonando em seguida para informar o envio do e-mail ou através de Carta com Aviso de Recebimento – AR, dirigida à Comissão de Licitação deste Poder, cujo endereço encontra-se descrito no subitem 2.2., supramencionado.
- 2.10 **Para cadastrar proposta e anexar as documentações de habilitação verificar os procedimentos nos itens: 4.3.11 e 6.7 deste Edital.**

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do presente processo licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexo (s) e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país;

### **3.2. Não poderão participar do certame os licitantes:**

- 3.2.1. Constituídos sob a forma de consórcio;**
- 3.2.2.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça da Paraíba.
- 3.2.3.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Poder;
- 3.2.4.** Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal da Transparência da Controladoria Geral da União - CGU, no site <http://www.transparencia.gov.br/ceis/> respeitada a área de abrangência de cada punição.
- 3.2.5.** Estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa – CNIA, no site [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br);
- 3.2.6 Estejam incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL-PB;**
- 3.2.7 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.**
- 3.2.8.** Estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação;

## **4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **4.1. Condução do Certame**

- 4.1.1.** O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a)** coordenar o processo licitatório;
  - b)** receber, examinar e decidir as consultas e impugnações ao edital, subsidiado pelo setor competente, no que couber;
  - c)** conduzir a sessão pública na internet;
  - d)** verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
  - e)** dirigir a etapa de lances;
  - f)** verificar e julgar as condições de habilitação;
  - g)** receber, examinar e decidir os recursos interpostos, devendo encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- l) encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade competente, visando a homologação e a contratação.

**4.1.2. Caberá ao Presidente deste Tribunal de Justiça:**

- a) indicar o provedor do sistema;
- b) solicitar ao provedor do sistema o credenciamento do Pregoeiro e dos membros da Equipe de Apoio;
- c) determinar a abertura do processo licitatório;
- d) decidir os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- e) adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- f) homologar o resultado da licitação;
- g) celebrar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

**4.2. Credenciamento no aplicativo “LICITAÇÕES”**

**4.2.1.** O Tribunal de Justiça da Paraíba utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S.A. para realização desta licitação, conforme Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre as partes;

**4.2.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País;**

**4.2.3.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**4.2.4.** A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;

**4.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha;**

**4.2.6.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a efetiva participação em Pregão à presunção da capacidade técnica e jurídica.

**4.3. Participação e proposta de preços virtual**

**4.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente

encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos;

**4.3.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do **site** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”;

**4.3.3.** O encaminhamento de PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital e Anexo(s). Como opção, a PROPONENTE poderá declarar no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de DECLARAÇÃO FALSA;

**4.3.4.** A PROPONENTE deverá informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS – da proposta de preços eletrônica:

**4.3.4.1.** **Descrição dos PRODUTOS (especificação) ou declaração de que todos os serviços, que serão fornecidos conforme as exigências contidas no Termo de Referência.**

**4.3.4.2.** **As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP deverão declarar a condição de ME ou EPP, para utilização dos benefícios resguardados pela Lei Complementar nº 123/2006;**

**4.3.4.3.** A falta da especificação ou da declaração, exigido no item 4.3.4.1, observadas as condições previstas nos subitens 17.5 deste edital, de forma que impossibilite o exame de conformidade da proposta ( falta de descrição ou declaração), **implicará na desclassificação do licitante.**

**Obs.:** Quando do envio da PROPOSTA DE PREÇOS, se esta contiver Anexo deverá o proponente inseri-lo mediante a opção DOCUMENTOS, em arquivos no formato PDF. O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.PDF - e o tamanho do arquivo não poderá exceder a 1,2MB. Esclarecemos que o envio de anexo, pela opção DOCUMENTOS é opcional, e deve ser utilizada caso a empresa julgue necessário o envio de mais informações, além das obrigatórias já citadas nos itens 4.3.4.1

**4.3.5.** A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS E LANCES, bem como os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça da Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e/ou o encaminhamento da proposta virtual que ensejar o descumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital;

- 4.3.7.** A validade da PROPOSTA DE PREÇOS será, de no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 4.3.8.** Caberá à PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.3.9.** A PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao Banco (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3.10.** Os valores ofertados na proposta virtual serão no valor global de cada lote.

**4.3.11. Para registrar a proposta junto ao sistema eletrônico:**

a) **Acesse o Menu Opções da Licitação e clique em Opção “Oferecer Proposta”.**

b) O sistema eletrônico do Banco do Brasil realiza constantes atualizações, sendo de inteira responsabilidade dos licitantes esta atentos, as cartilhas atualizadas de procedimentos junto ao sistema através do site:

<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/ORIENTACOESPREGAO.pdf>

**4.4. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 4.4.1.** A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro;
- 4.4.2.** Até o horário previsto para o recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS eletrônica anteriormente apresentada;
- 4.4.3.** O Pregoeiro verificará as PROPOSTAS apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em especial ao contido no item 4.3.4.1;
- 4.4.4.** A desclassificação de PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 4.4.5.** O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente as propostas classificadas participarão da fase de lance;
- 4.4.6.** Classificadas as PROPOSTAS, o Pregoeiro dará início à fase competitiva,

quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**4.4.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, ressaltando-se que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**4.4.8.** Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último, sendo igualmente permitido aos licitantes que ofereçam lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**4.4.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**4.4.10. Os lances ofertados serão no valor global de cada lote.**

**4.4.10.1 O valor mínimo entre lances de R\$ 100,00( Cem reais).**

**4.4.11.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro nem aos demais participantes;

**4.4.12. O modo de disputa será o ABERTO:**

- a) A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- b) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c) Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**4.4.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, a fim de que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

**4.4.14.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



**4.4.14.2. Ocorrendo o empate, será obedecido ao seguinte procedimento:**

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, desde que atenda o item 4.4.14.1, será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
  - b)** não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.4.14.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
  - c)** na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - d)** o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) Persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

**4.4.15.** No caso de divergência entre o valor unitário e o total do lote, prevalecerá o valor unitário.

**4.4.16.** No caso de falha na conexão do Pregoeiro ao sistema de licitações do Banco do Brasil, no decorrer do pregão eletrônico em disceptação, enquanto ofertados os lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

**4.4.17.** Quando a falha na conexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica deverá ser suspensa, devendo ser reiniciada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário constante no item relativo a início da sessão de disputa de preços, na página inicial deste Edital;

**4.4.18.** Cabe ao Pregoeiro analisar, a pedido ou de ofício, os casos impeditivos, modificativos ou suspensivos do procedimento de pregão eletrônico, cabendo da decisão que suspender o certame, pedido de reconsideração;

**4.5. Atos posteriores à Sessão virtual**

**4.5.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública virtual, o Pregoeiro analisará as documentações do item 5 e 6 da empresa classificada em primeiro lugar constantes no menu “anexo do lote” do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

- 4.5.2.** Os documentos exigidos neste Pregão deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, certificado digital, ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a partir do original ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 4.5.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de classificação e/ou habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade com o valor estimado para contratação e a habilitação da participante, na ordem de classificação(e sucessivamente) até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e Anexo(s). Também nessa etapa o Pregoeiro ainda poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.5.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e Anexos, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço;
- 4.5.5.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços;
- 4.5.6.** Imediatamente após Adjudicação, os licitantes classificados serão convocados para, no prazo de (03) horas, manifestarem o desejo de cotar os produtos com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor, conforme disposto no inciso I do Art. 11 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.
- 4.5.6.1.** A aceitação de cotar os produtos com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor de que trata o item 4.5.6, ocorrerá através de e-mail endereçado ao setor de Pregão, [prege@tjpb.jus.br](mailto:prege@tjpb.jus.br) e a convocação do Pregoeiro será realizada através de registro no *chat* de mensagem do sistema do Banco do Brasil S.A.

## **5. PROPOSTAS DE PREÇOS DOCUMENTAL ( READEQUADA)**

- 5.1** A PROPONENTE classificada em primeiro lugar deverá apresentar detalhamento de sua proposta de acordo com o abaixo especificado, para avaliação, observando o prazo e a autenticação, após convocação do Pregoeiro através do “chat” de mensagens do sistema Eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.1.1.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressa por meio de edição eletrônica de textos em papel timbrado da proponente, redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- 5.1.2.** Deverá estar devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da respectiva PROPONENTE;

- 5.1.3.** Conter especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, com descrição precisa, nos termos do constante no Termo de Referência, contendo preço unitário e total do respectivo lote para o qual está concorrendo, readequados ao valor representado pelo lance vencedor, com o máximo de duas casas decimais, em algarismo e este último por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos;
- 5.1.4.** Conter o prazo máximo para entrega dos materiais conforme determinado no Termo de Referência;
- 5.1.5.** A validade da PROPOSTA DE PREÇOS será, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 5.1.6.** Conter declaração de que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras despesas legais, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto desta licitação;
- 5.1.7.** Conter declaração expressa dos licitantes de que tem plena ciência do conteúdo do Edital e seus Anexos e, ainda, que atende a todas as condições estabelecidas para o presente Pregão.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A documentação de habilitação deverá constar do seguinte:

**6.1.2.** Empresa já cadastrada, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral do próprio Tribunal de Justiça ou o SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores do Estado da Paraíba, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento. Será permitida a juntada de certidões atualizadas, como forma de suprir a regularidade do cadastro, desde que o mesmo encontre-se dentro de sua validade e que a certidão esteja dentro do envelope de habilitação/preço. No caso, da licitante colocar dentro do envelope outros documentos, estes também serão analisados, podendo ser motivo de desclassificação. Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 3.555/2000;

**b) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011.( Caso não esteja contida no CRC ou SIREF );**

**b.1 As certidões fiscais positivas de débitos com efeitos negativas, terão os mesmos efeitos das certidões de débitos negativas.**

**c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**c.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

**c.1.1. Certidão** negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe ( processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

c.1.1.1 A certidão descrita no subitem c.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio(subitem c.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais Eletrônicos.

**c.1.2.** a data de emissão das certidões supracitadas, deverão ser emitidas até sessenta dias anteriores ao dia da sessão, caso não esteja especificado outro prazo de validade ou autenticação no documento.

**d) Declaração**, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo anexo ao presente edital;

**e) Declaração**, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo ao presente edital;

**f) Declaração**, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo anexo ao presente edital;

**g) Declaração**, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme

modelo anexo ao presente edital;

h) **Declaração ou comprovação** de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, emitidas com data até 60 ( sessenta) dias antes do dia da abertura da sessão de licitação;

i) **Termo de compromisso**, em papel timbrado, firmada por representante legal da Pessoa Jurídica, declarando a inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros societários e/ou de empregados da Pessoa Jurídica, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;

#### **6.1.2.1. Empresas não cadastradas deverão apresentar a seguinte documentação:**

##### **a) da Habilitação Jurídica:**

- a.1)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

##### **b) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

- b.1)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenham tido, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo.

##### **b.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**

referente aos processos distribuídos pelo PJe ( processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

b.1.1.1 A certidão descrita no subitem b.1.1 somente é exigível quando a certidão negativa de falência ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio(subitem b.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais Eletrônicos.

**b.1.2. a data de emissão das certidões supracitadas, deverão ser emitidas até sessenta dias anteriores ao dia da sessão, caso não esteja especificado outro prazo de validade ou autenticação no documento.**

**c) da Regularidade Fiscal:**

- c.1)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- c.2)** prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, ( Através de documento ou certidão que possua o número da inscrição, ex. Alvará CND municipal e etc.), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;
- c.3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;
- c.4)** prova de regularidade com a:
  - I)** Fazenda Estadual, e;
  - II)** Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documentos equivalentes, na forma da Lei;
- c.5)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;;
- c.6)** prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c.7)** Certidão Negativa de Débito Trabalhista, exigida de acordo com Lei nº 12.440/2011.
- c.8)** As certidões fiscais positivas de débitos com efeitos negativas, terão os mesmos efeitos das certidões de débitos negativas.

**d) Declaração**, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo anexo ao presente edital;

**e) Declaração**, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo ao presente edital;

**f) Declaração**, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo anexo ao presente edital;

**g) Declaração**, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo anexo ao presente edital;

**h) Declaração ou comprovação** de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que queira se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido, na presente licitação, caso necessário, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, para ter direito ao mesmo benefício anteriormente mencionado, emitidas com data até 60 ( sessenta) dias antes do dia da abertura da sessão de licitação;

**i) Termo de compromisso**, em papel timbrado, firmada por representante legal da Pessoa Jurídica, declarando a inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros societários e/ou de empregados da Pessoa Jurídica, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;

**6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, improrrogáveis, para a regularização da**

**documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

- 6.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticada por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;
- 6.4.** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):
- 6.4.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- 6.4.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- 6.4.3.** Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 6.4.4.** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante;
- 6.6.** Caso todos os licitantes venham a ser inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48, da Lei 8.666/93.

#### **6.7 Do envio das documentações de habilitação via sistema:**

- a) Após registro da proposta, acesse o menu de **opções** da licitação e acesse a opção **“Consultar Lotes”**.



b) Acesse o Menu Opções de cada lote e clique na opção “Incluir Anexo Lote” Clique no botão “browse” para localizar o arquivo em seu computador que deverá está no formato PDF e com extensão “.pdf”.

c) Em seguida, clique no botão “incluir”. Pronto, o documento de habilitação estará incluso na lista de anexos da proposta. Repita o processo para cada documento de habilitação que foi solicitado no Edital. (obs. A licitante que participar de dois ou mais lotes, deverá anexar as documentações de habilitação repetidamente em cada lote.

d) Apenas será aceitos documentos de habilitação e proposta via sistema (licitacoes-e) exceto diligências nos casos que forem necessários. (Obs. não serão aceitos, o envio de "links" para serviços de armazenamento de arquivos na Internet, a exemplo de Dropbox, Google Drive, OneDrive, etc.)

## **7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1. O Sistema de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;
- 7.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;
- 7.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;
- 7.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;
- 7.5. O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, através da Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça;
- 7.6. O presente Registro de Preços terá validade máxima de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.
- 7.7. A existência do Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento

específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

**7.8. Não será permitida as adesões a Ata de Registro de Preços gerada por este Pregão.**

**7.9.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Contratação deste Tribunal de Justiça, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;

## **8. CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** Após a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

**8.1.1.** Será incluído na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram, no momento da adjudicação, cotar os bens ou serviços com preços iguais ao apresentado pelo licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

**8.1.2.** O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado por meio do portal da transparência, no sítio do Tribunal de Justiça da Paraíba, durante a vigência da respectiva ata.

**8.1.3.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**8.1.4.** O registro a que se refere o item acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

**8.1.5.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**a)** os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva; e

**b)** os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**8.1.6.** Se houver mais de um licitante na situação que trata a alínea “b”, do subitem 8.1.5 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**8.2.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15, da Lei 8.666/93.

**8.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, não sendo permitindo inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**8.2.2.** A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida nos instrumentos convocatórios, observando o disposto no artigo 57, da lei 8.666/93.

**8.2.3.** Os contratos decorrentes dos registros de preços poderão ser alterados, observando o disposto do artigo 65, da lei 8.666/93.

**8.2.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preço deverão ser

assinados no prazo de validade da ata de registro de preço;

- 8.3.** Os licitantes que optarem em igualar seu preço ao licitante declarado vencedor, conforme o item 4.5.6 deste edital deverá encaminhar documentação e proposta conforme o constante no item 4.5.1, inclusive obedecendo ao prazo de 03 (Três) horas, sob pena de não inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços;
- 8.4.** Quando do cancelamento do registro do fornecedor em virtude da ocorrência de algumas das situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014, será analisada a documentação, item 5 e 6 deste Edital, do primeiro colocado do cadastro de reserva, sendo a respectiva documentação digitalizada e repassada aos demais licitantes que fazem parte do cadastro.
- 8.4.1.** Será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar no respectivo cadastro a atualização da documentação que porventura esteja com seu prazo de validade vencido.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1.** Para **julgamento de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observado as especificações técnicas. Todas as propostas deverão estar em perfeita consonância com as condições definidas neste Edital e/ou Anexo(s);
- 9.2.** O **Pregoeiro** poderá sanar evidentes erros materiais, que não alterem a substância da PROPOSTA, dos documentos e sua validade jurídica, bem como divergência entre o quantitativo do (s) **Anexo(s)** e o da PROPOSTA, reservando-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da PROPOSTA, exceto do preço unitário;
- 9.3.** No caso de desatendimento de quaisquer exigências e especificações previamente estabelecidas no Edital e/ou Anexos, será desclassificada e/ou inabilitada e, ainda, ficará sujeita às sanções previstas no **item 14** do Edital;
- 9.4.** Comprovado mediante procedimentos de avaliação que a PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL de cada lote atende às exigências fixadas neste Edital e Anexos, observando-se o preço máximo global aceitável pela Administração de:

LOTES	VALOR
Lote I ( Ampla Concorrência)	R\$ 153.066,24
Lote II ( Ampla Concorrência)	R\$ 71.449,20
Lote III ( Ampla Concorrência)	R\$ 35.074,08
Lote IV ( Ampla Concorrência)	R\$ 26.235,72
Lote V ( Ampla Concorrência)	R\$ 19.782,00
Lote VI ( Ampla Concorrência)	R\$ 30.510,00

**TOTAL**

**R\$ 336.117,24**

**Obs.1 Os lances ofertados serão no valor global de cada lote, conforme item 4.4.10 deste Edital.**

**Obs.2 Os licitantes deverão observar na elaboração da proposta o que consta no item 4. DA CESSÃO DOS VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO PELA CONTRATADA, do Termo de Referência do Edital.**

**9.5.** Será adjudicado o objeto do certame em favor da licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, aquela que atender o item 9.4 e as condições de HABILITAÇÃO.

## **10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

10.1. A Contratada deverá entregar os produtos nos endereços especificados no ANEXO A deste Termo de Referência, em dia de expediente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e mediante agendamento prévio com a unidade que realizou o pedido de fornecimento;

10.2. A entrega do material deverá ocorrer de acordo com a necessidade da administração, e observando-se os horários a seguir indicados:

10.2.1. Nas Comarcas Interioranas: de 08h00 às 12h00 de segunda-feira a sexta-feira;

10.2.2. Nas Comarcas da Região Metropolitana: de 13h00 às 17h00 de segunda-feira a quinta-feira e de 08h00 às 13h00 na sexta-feira.

10.3. Quando da primeira entrega, decorrente do início do fornecimento, a Contratada deverá fornecer os vasilhames cheios, cedidos em regime de comodato, substituindo os vasilhames vazios pelos cheios nas entregas subseqüentes, conforme a demanda da Contratante;

10.4. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Gerência de Material e Patrimônio do TJPB, de forma centralizada e pelos Gerentes dos Fóruns e demais unidades, de forma descentralizada, ou por servidores designado(s) para esse fim;

10.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

10.6. O objeto licitado será submetido à inspeção e vistoria, sendo rejeitados os que não atenderem às especificações e normas técnicas, ou apresentarem defeitos ou violações de lacre dos vasilhames, ficando o FORNECEDOR na obrigação de providenciar a imediata substituição por outro(s) em perfeito estado, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, bem como no dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitados pelos servidores e/ou técnicos;

10.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular da Gerência de Material e Patrimônio do TJPB, de forma centralizada, e às Gerências dos Fóruns e demais unidades, de forma descentralizada, ou a outro servidor designado especificamente para esse fim;

10.7.1. O fiscal setorial deverá apresentar o atestado até o 2º dia útil do mês subseqüente à entrega dos produtos.

10.8. O(s) representante(s) do TJPB anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.9. Os garrafões deverão ser transportados conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC n.º 06/2002), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral;

10.10. Serão observadas, quando da entrega dos produtos a adequação técnica com as normas estabelecidas pela Portaria nº 387/2008 – (DNPM);

10.11. As ordens de fornecimento serão enviadas pela fiscalização do contrato através de e-mail fornecido pela Contratada, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o efetivo fornecimento;

5.12. O fornecimento se dará mediante substituição de garrafões vazios por outros cheios lacrados nos endereços discriminados no ANEXO A deste Termo de Referência;

10.13. A entrega dos produtos será acompanhada de documento em 2 (duas) vias, uma das quais será devolvida com o recebimento do responsável e servirá de subsídio para emissão/conferência da Nota Fiscal.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Em relação a dotação orçamentária, somente será exigida para formalização do contrato, não sendo necessário, neste momento, indicar a mesma conforme preceitua o §2 do Art. 7º do Decreto Estadual nº 34.986/2014 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento do objeto desta licitação obedecerá ao disposto no item “9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO” constante no Termo de Referência Anexo ao Edital.

## **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO**

13.1. Antes da data fixada para recebimento das PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá no prazo de até 03 (Três) dias úteis anteriores a data de abertura do procedimento, impugnar o Edital e/ou Anexo(s) do Pregão;

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela PROPONENTE;

13.3 A licitante deverá consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso.

13.4 DECLARADA A VENCEDORA NO SISTEMA, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA, manifestar sua intenção de recorrer, apresentando o registro da síntese de suas razões em até 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir da declaração de vencedora;

13.4.1 Precluirá o direito da licitante em recorrer nos seguintes casos: ausência de manifestação da intenção de recurso ou registro desta depois de decorrido 24 (vinte

quatro) horas do registro da declaração de vencedora, autorizando, desta forma, o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**13.4.2** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá encaminhar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias, em documento original ou autenticado em cartório, bem como os documentos que demonstrem a capacidade legal do signatário do recurso, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.4.2.1** O recurso deverá ser endereçado ao Presidente desta Corte de Justiça por intermédio do Pregoeiro no endereço e horários descritos no subitem 2.2 deste Edital, ou por e-mail: [prege@tjpb.jus.br](mailto:prege@tjpb.jus.br)

**13.4.3** Caso o licitante não apresente as razões de recurso, o Pregoeiro examinará a intenção, limitando-se sua análise apenas a síntese apresentada em campo próprio do sistema, não sendo aceitas alegações genéricas ou evasivas, que não atendam aos requisitos mínimos da linguagem como a clareza e a objetividade, o que equivalerá a ausência de manifestação de intenção de recurso.

**13.4.4** Os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão, serão apreciados pela autoridade competente.

**13.4.5** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados.

**13.4.6** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.4.8** Não pode ser objeto de recurso as questões que deveriam ser versadas na impugnação do edital porque já ficaram preclusas.

## **14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** As sanções a serem aplicadas, quando for o caso, estão previstas no item **10. "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS "** constante do TERMO DE REFERÊNCIA anexo a este edital.

**14.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art.62 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor global do objeto da licitação (Lote).

## **15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** A **PROPONENTE VENCEDORA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

comprometendo-se a executar o objeto licitado na forma descrita neste Edital e/ou Anexos e nas condições previstas na respectiva proposta;

- 15.2.** No ato da assinatura, a **PROponente Vencedora** deverá apresentar e/ou encaminhar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ata em nome da empresa, se for o caso.

## **16. DA RESCISÃO**

- 16.1.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível, bem como de acordo com o contido nos artigos 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014;
- 16.2.** A adjudicatária declara reconhecer os direitos do Tribunal de Justiça previstos nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.
- 16.3.** O contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 17.1.** O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação. O TJPB poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 17.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 17.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 17.4.** Quaisquer tributos, custos, despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais para o Tribunal de Justiça de Paraíba;
- 17.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

- 17.6.** Não serão considerados motivos para desclassificação a simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
- 17.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes, por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Paraíba, bem como, quando for o caso, no Diário da Justiça.
- 17.8.** Os arquivos e registros digitais serão válidos para todos efeitos legais inclusive para comprovação, prestação de contas, auditorias internas e externas;
- 17.9.** Após o encerramento da sessão pública e declaração da vencedora do certame, a ata será disponibilizada na internet para acesso livre;
- 17.10.** Os casos não previstos neste Edital e/ou Anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com base nas disposições legais pertinentes à matéria;
- 17.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital e/ou Anexo(s), será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

## **18. DO FORO**

- 18.1.** Fica eleito de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de João Pessoa-PB para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa, 09 de julho de 2020.

**Nélson de Espíndola Vasconcelos**  
**Pregoeiro**



## **ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, potável, não gaseificada artificialmente, envasada em garrafão de 20 litros de polipropileno/polycarbonato, com tampa de pressão e/ou rosca e lacre, em regime de comodato a ser entregue, de forma parcelada, através do Sistema de Registro de Preços, nas unidades deste Poder Judiciário, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição do produto tem por finalidade garantir o consumo de água mineral natural sem gás para as unidades judiciárias e administrativas deste Poder Judiciário, durante o período de 12 meses, visando atender satisfatoriamente às necessidades de consumo do público interno e externo.

2.3. Justifica-se a utilização do sistema de registro de preços, tendo em vista ser mais vantajosa para o TJPB a aquisição dos bens de forma parcelada.

2.4. A licitação foi dividida em lotes visando ampliar a competitividade bem como atender de forma mais eficiente as comarcas localizadas no interior do Estado.

2.4.1. A licitação será em lotes de **AMPLA CONCORRÊNCIA** visando permitir que as grandes distribuidoras de água mineral participem de todos os lotes e assim evitar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, com fundamento no disposto do inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

2.5. A Empresa vencedora do certame será obrigada a fornecer o produto conforme descrito em sua proposta, ceder em comodato os garrafões de polipropileno/polycarbonato, bem ainda providenciar a entrega nas unidades discriminadas no Anexo A deste Termo.

2.6 - **À exceção das Comarcas da Região Metropolitana (João Pessoa, Cabedelo, Bayeux e Santa Rita), será permitida a sublocação da entrega dos produtos, ou seja, atividade eminentemente secundária, todavia a empresa fornecedora ficará adstrita aos termos da proposta apresentada na licitação.**

2.6.1 – A permissão de sublocação da entrega deve-se ao fato de, em outras contratações realizadas pelo TJPB, terem sido constatadas dificuldades para que as empresas contratadas cumprissem o prazo de entrega, em virtude da distância entre suas sedes e as Comarcas do interior do Estado.

2.6.2 - Por outro lado, em outras contratações realizadas pelo TJPB, cuja subcontratação da entrega do produto fora vedada, ficou demonstrado, também, que o preço do vasilhame nas Comarcas Interioranas registrou preços elevados, obrigando a realização de negociação para o pleno atendimento do princípio da economicidade.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DA DESPESA:**

LOTE 01: João Pessoa (Capital), Cabedelo, Bayeux, Santa Rita, Mamanguape, Alhandra, Caaporã,

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2020**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2020064513

Conde, Gurinhém, Itabaiana, Jacaraú, Pedras de Fogo, Rio Tinto e Sapé.

Especificações	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fornecimento de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, classificada segundo o Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), como mineral (art. 1º), ou como potável de mesa (art. 3º), acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, sendo o garrafão fornecido em regime de comodato, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;	19.776 unidades	7,74	153.066,24

Marcas de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara ou de qualidade igual ou superior.

LOTE 02: Campina Grande, Ingá, Boqueirão, Queimadas, Umbuzeiro, Esperança, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Areia, Cuité, Picuí, Pocinhos, Remígio, Soledade, Monteiro, Serra Branca, e Sumé

Especificações	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fornecimento de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, classificada segundo o Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), como mineral (art. 1º), ou como potável de mesa (art. 3º), acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, sendo o garrafão fornecido em regime de comodato, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;	8.028 unidades	8,90	71.449,20

Marcas de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara ou de qualidade igual ou superior.

LOTE 03: Patos, Água Branca, Coremas, Itaporanga, Juazeirinho, Piancó, Princesa Isabel, Santa Luzia, Taperoá e Teixeira.

Especificações	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fornecimento de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, classificada segundo o Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), como mineral (art. 1º), ou como potável de mesa (art. 3º), acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, sendo o garrafão fornecido em regime de comodato, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;	3.312 unidades	10,59	35.074,08

Marcas de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara ou de qualidade igual ou superior.

LOTE 04: Sousa, Catolé do Rocha, Pombal, São Bento e Uiraúna.

Especificações	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
----------------	--------	-------------------	-------------------

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2020**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2020064513

Fornecimento de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, classificada segundo o Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), como mineral (art. 1º), ou como potável de mesa (art. 3º), acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, sendo o garrafão fornecido em regime de comodato, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;	2.436 unidades	10,77	26.235,72
--	-------------------	-------	-----------

Marcas de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara ou de qualidade igual ou superior.

LOTE 05: Cajazeiras, São José de Piranhas, Conceição e São João do Rio do Peixe.

Especificações	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fornecimento de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, classificada segundo o Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), como mineral (art. 1º), ou como potável de mesa (art. 3º), acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, sendo o garrafão fornecido em regime de comodato, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;	1.800 unidades	10,99	19.782,00

Marcas de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara ou de qualidade igual ou superior.

LOTE 06: Guarabira, Alagoinha, Araruna, Bananeiras, Belém, Caiçara, Pirpirituba e Solânea

Especificações	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fornecimento de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, classificada segundo o Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), como mineral (art. 1º), ou como potável de mesa (art. 3º), acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, sendo o garrafão fornecido em regime de comodato, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;	2.700 unidades	11,30	30.510,00

Marcas de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara ou de qualidade igual ou superior.

3.1. O valor total estimado para a aquisição de todos os lotes é de R\$ 336.117,24 (trezentos e trinta e seis mil, cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

#### 4. DA CESSÃO DOS VASILHAMES EM REGIME DE COMODATO PELA CONTRATADA:

4.1. Os vasilhames vazios (garrafão) são de propriedade da Contratada, e serão fornecidos em regime de comodato para reposição do estoque de acordo com a demanda do TJPB (sede e demais unidades) e durante toda a vigência do contrato, ficarão sob cautela e guarda desta, que os conservará e ao final do contrato os devolverá, observando os casos de possíveis perdas e/ou danos, da seguinte forma:

4.1.1. A consignação dos vasilhames vazios (garrafões) se dará através de instrumento próprio emitido pela Contratada, onde o TJPB, através da Gerência de Material e Patrimônio, firmará compromisso pela guarda e conservação dos garrafões, de modo a não permitir prejuízos à Contratada e nem ao TJPB;

4.1.2. A Contratada apresentará, juntamente com a proposta, uma carta consignatória do valor unitário do vasilhame vazio (garrafão), que deverá vigor durante todo o contrato, para fins de ressarcimento ao final do contrato, por eventual perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia;

4.1.3. Em face do princípio da razoabilidade, o valor unitário máximo do vasilhame (garrafão) a ser pago pelo TJPB, para fins de ressarcimento à Contratada por eventual perda ou dano, conforme item 4.1.2. será apurado pela média de pesquisa de mercado realizada pelo TJPB junto à, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo, no mercado local, e à época em que for exigido o possível ressarcimento;

4.1.4. Em caso de possível perda ou dano a algum dos vasilhames (garrafões) sob custódia, o TJPB apurará a responsabilidade de quem lhe deu causa, para fins de reparação.

4.2. A contratada deverá disponibilizar os garrafões, cedidos em regime de comodato, fazendo a reposição dos garrafões utilizados a cada entrega, nas quantidades necessárias ao atendimento do objeto da contratação, devendo observar o seguinte:

4.2.1. Ser próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados, vir com tampa protetora e lacre de segurança, para evitar contaminações externas;

4.2.2. Conter rótulo-padrão cujas características e apresentação básicas tenham sido aprovadas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e registradas no Ministério da Saúde;

4.2.3. Conter gravação legível em seu rótulo ou em sua vedação a data de envase, número do Registro no Ministério da Saúde (MS), marca e validade do produto, conforme Portaria n.º 470/99 do Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM;

4.2.4. Entregar a Água Mineral com validade mínima de 03 (três) meses a contar do recebimento pela Contratante.

## **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

5.1. A Contratada será obrigada a possibilitar a entregar os produtos nos endereços especificados no ANEXO A deste Termo de Referência, em dia de expediente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho e mediante agendamento prévio com a unidade que realizou o pedido de fornecimento;

5.2. A entrega do material deverá ocorrer de acordo com a necessidade da administração, e observando-se os horários a seguir indicados:

5.2.1. Nas Comarcas Interioranas: de 08h00 às 12h00 de segunda-feira a sexta-feira;

5.2.2. Nas Comarcas da Região Metropolitana: de 13h00 às 17h00 de segunda-feira a quinta-feira e de 08h00 às 13h00 na sexta-feira.

5.3. Quando da primeira entrega, decorrente do início do fornecimento, a Contratada deverá fornecer os vasilhames cheios, cedidos em regime de comodato, substituindo os vasilhames vazios pelos cheios nas entregas subsequentes, conforme a demanda da Contratante;

5.4. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Gerência de Material e Patrimônio do TJPB, de forma centralizada e pelos Gerentes dos Fóruns e demais unidades, de forma descentralizada, ou por servidores designado(s) para esse fim;

5.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado.

5.6. O objeto licitado será submetido à inspeção e vistoria, sendo rejeitados os que não atenderem às especificações e normas técnicas, ou apresentarem defeitos ou violações de lacre dos vasilhames, ficando o FORNECEDOR na obrigação de providenciar a imediata substituição por outro(s) em perfeito estado, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, bem como no dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitados pelos servidores e/ou técnicos;

5.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá ao titular da Gerência de Material e Patrimônio do TJPB, de forma centralizada, e às Gerências dos Fóruns e demais unidades, de forma descentralizada, ou a outro servidor designado especificamente para esse fim;

5.7.1. O fiscal setorial deverá apresentar o atesto até o 2º dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos.

5.8. O(s) representante(s) do TJPB anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.9. Os garraões deverão ser transportados conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC n.º 06/2002), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral;

5.10. Serão observadas, quando da entrega dos produtos a adequação técnica com as normas estabelecidas pela Portaria nº 387/2008 – (DNPM);

5.11. As ordens de fornecimento serão enviadas pela fiscalização do contrato através de e-mail fornecido pela Contratada, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para o efetivo fornecimento;

5.12. O fornecimento se dará mediante substituição de garraões vazios por outros cheios lacrados nos endereços discriminados no ANEXO A deste Termo de Referência;

5.13. A entrega dos produtos será acompanhada de documento em 2 (duas) vias, uma das quais será devolvida com o recebimento do responsável e servirá de subsídio para emissão/conferência da Nota Fiscal.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. O beneficiário da nota de empenho deve:

- a) Manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao TJPB a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- b) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Responder pelos danos causados diretamente ao TJPB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, referente ao fornecimento do objeto;
- d) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TJPB.

6.2. São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

- a) A veiculação de publicidade acerca deste fornecimento, salvo se houver prévia autorização do TJPB;
- b) A subcontratação do objeto principal da contratação ( fornecimento de água mineral natural), sendo permitida a sublocação da entrega dos produtos, ou seja, atividade eminentemente secundária.
  - b.1) Fica vedada a subcontratação da entrega dos produtos para as Comarcas da Região Metropolitana (João Pessoa, Cabedelo, Bayeux e Santa Rita);
- c) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TJPB, durante a vigência da avença.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

7.1. O TJPB deve:

- a) Expedir a ordem de fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor para a fiel execução do avençado;
- c) Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento;
- d) Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. Nos termos do Art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 34.986/2014, que regulamenta o sistema de registro de preços, não é necessário indicar neste momento a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:**

9.1. Para fins de liquidação e pagamento da execução do objeto contratado, a CONTRATADA deve inserir no Sistema Gestor de Contratos, em arquivo digital, na forma indicada pela fiscalização do TJPB, os seguintes documentos:

- 9.1.1. Nota fiscal com descrição resumida do objeto; Certidões de Regularidade Fiscal – Federal, Estadual e Municipal, e Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, todas válidas;

9.1.2. Consulta ao site oficial ou Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES, se for o caso;

9.2.O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

9.3.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Atestação de conformidade do material entregue;

9.3.2. Apresentação da comprovação discriminada no item 9.1.

9.4.O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

9.5.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{5,84/100}{365} \qquad I = 0,00016$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 5,84%.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de:

a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material, limitado a 10 (dez) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material superior a 10 (dez) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material superior a 10 (dez) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

d) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material que não atenda aos requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material que não atenda aos requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

**10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando a CONTRATADA:**

a) Transferir a outrem o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

b) Fraudar no fornecimento do objeto da contratação;

c) apresentar comportamento inidôneo.

10.2. Para os fins do item 10.1.3, alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

10.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho;

10.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial;



10.5. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, e sendo, conseqüentemente, descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba;

10.6. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral;

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou Contrato (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art.62 da Lei nº 8.666/1993), no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação do contratante/órgão gerenciador, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa no percentual de 20%(vinte por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida;

10.8. Além das penalidades tratadas nos itens da presente cláusula, poderá a Administração aplicar, cumulativamente, as medidas previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

#### **11. UNIDADE FISCALIZADORA:**

GEMAT – Gerência de Material e Patrimônio, de forma centralizada.

Diretorias dos Fóruns e demais unidades, de forma descentralizada.

#### **12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

GECON – Gerência de Contratação.

João Pessoa, 04 de junho de 2020.

André da Silva Camilo  
Gerente de Contratação  
Mat.: 474.855-7

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2020**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2020064513

**ANEXO A – ENDEREÇOS E ESTIMATIVA DE CONSUMO POR COMARCA:**

LOTE 01: João Pessoa (Capital), Cabedelo, Bayeux, Santa Rita, Mamanguape, Alhandra, Caaporã, Conde, Gurinhém, Itabaiana, Jacaraú, Pedras de Fogo, Rio Tinto e Sapé.

COMARCA	ENDEREÇO	TELEFONE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
JOÃO PESSOA	FÓRUM CÍVEL - Des. Mário Moacyr Porto, Avenida João Machado, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013520.	(83) 32082400	300 unidades	3.600 unidades
	FÓRUM CRIMINAL, Avenida João Machado, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013520.	(83) 32143800	140 unidades	1.680 unidades
	FÓRUM REGIONAL DE MANGABEIRA – Des. José Flóscolo da Nóbrega, Rua Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira, João Pessoa/PB, CEP 58055018.	(83) 32386333	95 unidades	1.140 unidades
	COMPLEXO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL, Rua Silvino Olavo, nº 15, Tambauzinho, João Pessoa/PB.	(83) 32226156	50 unidades	600 unidades
	ESMA, Rua Abelardo S. G. Barreto, s/n, Altiplano, João Pessoa/PB, CEP 58.046-110.	(83) 32521104	32 unidades	384 unidades
	CORREGEDORIA, Rua Renato Ribeiro Coutinho, s/n, Altiplano Cabo Branco, João Pessoa/PB, CEP 58.046-060	(83) 32521700	35 unidades	420 unidades
	Prédio do TJ/ANEXO ADMINISTRATIVO, Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58.013-902.	(83) 21061400	420 unidades	5.040 unidades
	COMPLEXO DE MANGABEIRA (Arquivo/Almoxarifado/Hemeroteca/Depósito/Biblioteca), Rua José Roberto Araújo de Sousa, QD. 171, Loteamento Projeto Mariz, 3ª Etapa.	(83) 32323363 996319370 988473271	25 unidades	300 unidades
	5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, Rua Monsenhor Valfredo Leal, 512, Tambiá, CEP 58.020-540	(83) 3221-6570	12 unidades	144 unidades
	INSTITUTO JOÃO XXIII, Rua Professor Batista Leite, 151, Roger, João Pessoa/PB, CEP 58.020-245.	(83) 3208-6033	100 unidades	1.200 unidades
DEPÓSITO JUDICIAL, Rua Mário Batista Júnior, 23, José Américo, João Pessoa/PB	(83) 9887178	06 unidades	72 unidades	

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2020**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2020064513

		60		
CABEDELO	Rodovia BR 230, Km 01, s/n, Camalaú, Cabedelo/PB, CEP 58.310-001	(83) 3250328	50 unidades	600 unidades
BAYEUX	Avenida Liberdade, 900, Centro, Bayeux/PB, CEP 58.306-001.	1 (83) 3232-2711	44 unidades	528 unidades
SANTA RITA	Rua Antenor Navarro, s/n, Centro, Santa Rita/PB, CEP 58.300-970.	(83) 3217-7100	75 unidades	900 unidades
MAMANGU APE	Rua Presidente Kennedy, s/n, Centro, Mamanguape/PB, CEP 58.280-000.	(83) 3292-4230	60 unidades	720 unidades
CAAPORÃ	Rua Antônio Cezar, s/n – Centro, Caaporã/PB, CEP 58326000.	(83) 3286-1188	20 unidades	240 unidades
CONDE	Rua Manoel Alves, s/n, Centro, Conde/PB.	(83) 3298-2234	25 unidades	300 unidades
GURINHÉM	Rua 13 de Maio, s/n, Centro, Gurinhém/PB, CEP 58356001.	(83) 3285-1012	10 unidades	120 unidades
ITABAINAN A	Rodovia PB 54, s/n - CENTRO - Itabaiana/PB - CEP 58360001	(83) 3281-1383	55 unidades	660 unidades
JACARAÚ	Rua Presidente Joao Pessoa, 481 Centro - Jacaraú/PB - CEP 58278000	(83) 3295-1074	12 unidades	144 unidades
PEDRAS DE FOGO	Residencial Três Poderes, s/n, Centro, Pedras de Fogo/PB, CEP 58.328-000	(81) 3635-1410	25 unidades	300 unidades
RIO TINTO	Rua Tenente José de França, s/n - Centro - Rio Tinto/PB - CEP 58297001	(83) 3291-1881	20 unidades	240 unidades
SAPÉ	Rua Pe. Zeferino Maria, s/n - CENTRO - Sapé/ PB - CEP 58340000	(83) 3283-5557	37 unidades	444 unidades
<b>TOTAL</b>			1.648 unidades	19.776 unidades

LOTE 02: Campina Grande, Ingá, Boqueirão, Queimadas, Umbuzeiro, Esperança, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Areia, Cuité, Picuí, Pocinhos, Remígio, Soledade, Monteiro, Serra Branca, e Sumé.

COMARCA	ENDEREÇO	TELEFONE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
CAMPINA GRANDE	Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n - Liberdade - Campina Grande/ PB - CEP 58410050	(83) 33102400	300 unidades	3.600 unidades
INGÁ	Rua Venancio Neiva, 07 - Centro - Ingá/PB - CEP	(83) 3394-1400	14 unidades	168 unidades

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2020**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2020064513

58380000

BOQUEIRÃO	Rua Amaro Antônio Barbosa, s/n - Centro - Boqueirão/PB - CEP 58450001	(83) 3391-2329	28 unidades	336 unidades
QUEIMADAS	Rua José de França, s/n - Centro - Queimadas/PB, CEP 58.440-000	(83) 3392-1156	40 unidades	480 unidades
UMBUZEIRO	Rua Epitácio Pessoa, 140 - Centro - Umbuzeiro/PB	(83) 3395-1381	27 unidades	324 unidades
ESPERANÇA	Rua Nelson Andrade Oliveira, 800 - Nova Esperança - Esperança/PB - CEP 58135000	(83) 3361-1280	30 unidades	360 unidades
ALAGOA GRANDE	Residencial Ernesto Cavalcante, s/n - Centro - Alagoa Grande/PB - CEP 58388000	(83) 3273-2633	15 unidades	180 unidades
ALAGOA NOVA	Avenida Presidente João Pessoa, 168 - Centro - Alagoa Nova/PB - CEP 58125001	(83) 3365-1123	12 unidades	144 unidades
AREIA	Rua Pref. Pedro Cunha Lima, 76 - Jussara - Areia/PB - CEP 58397000	(83) 3362-2900	15 unidades	180 unidades
CUITÉ	Rua 15 de novembro, s/n - Centro - Cuité/PB - CEP 58175000	(83) 3372-2298	24 unidades	288 unidades
PICUÍ	Rua São Sebastião, s/n - Centro - Picuí/PB - CEP 58187000	(83) 3371-2403	20 unidades	240 unidades
POCINHOS	Rua Prof. João Rodrigues, s/n - Vila Maia - Pocinhos/PB - CEP 5815000	(83) 3384-1135	10 unidades	120 unidades
REMÍGIO	Rua Lindolfo de Azevedo Dantas, s/n - Centro - Remígio/PB - CEP 58938000	(83) 3364-1434	20 unidades	240 unidades
SOLEDADE	Rua Doutor Gouveia Nóbrega, s/n - Centro -	(83) 3383-1500	25 unidades	300 unidades

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2020**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2020064513

	Soledade/PB - CEP 58155000			
MONTEIRO	Residencial Tereza Manuela Honório, s/n - Centro - Monteiro/PB - CEP 58500000	(83) 3351-3148	20 unidades	240 unidades
SERRA BRANCA	Rua Raul da Costa Leão, s/n - Centro - Serra Branca/PB - CEP 58580001	(83) 3354-2928	45 unidades	540 unidades
SUMÉ	Rua Vicente Preto, s/n - Centro - Sumé/PB - CEP 58000000	(83) 3353-2296	24 unidades	288 unidades
TOTAL			669 unidades	8.028 unidades

LOTE 03: Patos, Água Branca, Coremas, Itaporanga, Juazeirinho, Piancó, Princesa Isabel, Santa Luzia, Taperoá e Teixeira.

COMARCA	ENDEREÇO	TELEFONE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
PATOS	Av. D. Pedro Firmino, s/nº, Centro, Patos -PB, CEP 58.700-71	(83) 3423-3633	70 unidades	840 unidades
ÁGUA BRANCA	Rua Projetada, s/n - Centro - Água Branca/PB - CEP 58748000	(83) 3481-1206	20 unidades	240 unidades
COREMAS	Residencial rua João Fernandes de Lima, s/n – Pombalzinho, Coremas/PB - CEP 58770000	(83) 3433-1025	25 unidades	300 unidades
ITAPORANGA	Praça do Centenário, s/n - Centro - Itaporanga/PB - CEP 58780000	(83) 3451-2399	30 unidades	360 unidades
JUAZEIRINHO	Rua Joao Pessoa, s/n – Centro, Juazeirinho/PB - CEP 58660000	(83) 3382-1320	20 unidades	240 unidades
PIANCÓ	Avenida Adalberto Lopes Leite, 0 - Campo Novo, Piancó/PB, CEP 58.765- 000	(83) 34522132	40 unidades	480 unidades
PRINCESA ISABEL	Rua São Roque, s/ n - Centro Princesa Isabel/PB - CEP 58755001	(83) 3457-2291	22 unidades	264 unidades

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2020**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2020064513

SANTA LUZIA	Rua Joaquim Berto, 101 - Centro - Santa Luzia/PB - CEP 58	(83) 3461-2501	18 unidades	216 unidades
TAPEROÁ	Rua João Suassuna, s/n - Centro - Taperoá/PB - CEP 58680000	(83) 3463-2226	15 unidades	180 unidades
TEIXEIRA	Rua Cel. Manoel de O. Lira, s/n - Centro - Teixeira/PB - CEP 58735001	(83) 3472-2285	16 unidades	192 unidades
TOTAL			276 unidades	3.312 unidades

LOTE 04: Sousa, Catolé do Rocha, Pombal, São Bento e Uiraúna.

COMARCA	ENDEREÇO	TELEFONE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
SOUSA	Rua Francisco Vieira da Costa, s/ n - Raquel Gadelha - Sousa/PB - CEP 58800970	(83) 3522-6601	80 unidades	960 unidades
CATOLÉ DO ROCHA	Avenida Deputado Americo Maia, s/n - João Serafim - Catolé do Rocha/PB - CEP 58884000	(83) 3441-1277	53 unidades	636 unidades
POMBAL	Rua José G. de Santana, 414 - Centro - Pombal/PB - CEP 58840001	(83) 3431-2298	30 unidades	360 unidades
SÃO BENTO	Rua Álvaro Silva, 65 - Centro - São Bento/PB - CEP 58865001	(83) 3444-1431	28 unidades	336 unidades
UIRAÚNA	Rua Manoel Mariano, s/n -Centro - Uiraúna/ PB - CEP 58915001	(83) 3534-2698	12 unidades	144 unidades
TOTAL			203 unidades	2.436 unidades

LOTE 05: Cajazeiras, São José de Piranhas, Conceição e São João do Rio do Peixe.

COMARCA	ENDEREÇO	TELEFONE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
CAJAZEIRAS	Rua Comandante Vital Rolim, s/n Centro - Cajazeiras/PB - CEP 58900000	(83) 3531-6815	60 unidades	720 unidades
SÃO JOSÉ DE	Rodovia Margens da	(83)	30 unidades	360 unidades

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
 DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2020**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2020064513

PIRANHAS	Rodovia PB400, 231 - Centro - São José de Piranhas/PB - CEP 58940000	3552-1045		
CONCEIÇÃO	Rua Solon de Lucena, s/n - Centro - Conceição/PB - CEP 58970000	(83) 3453-2263	35 unidades	420 unidades
SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE	Rua Cap. João Dantas Roteira, s/n - Populares - São João do Rio do Peixe/PB - CEP 58910000	(83) 3535-2550	25 unidades	300 unidades
TOTAL			150 unidades	1.800 unidades

LOTE 06: Guarabira, Alagoinha, Araruna, Bananeiras, Belém, Caiçara, Pirpirituba e Solânea.

COMARCA	ENDEREÇO	TELEFONE	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL
GUARABIRA	Rua Solon de Lucena, 55 - Centro - Guarabira/PB - CEP 58200000	(83) 3271-3342	77 unidades	924 unidades
ALAGOINHA	Rua Moura filho, s/n - Centro - Alagoinha/PB - CEP 58390000	(83) 3278-1200	15 unidades	180 unidades
ARARUNA	Rua Fausto Hermínio Araújo, 827 - CENTRO - Araruna/PB - CEP 58233000	(83) 3373-1248	45 unidades	540 unidades
BANANEIRAS	Rua Virgínio DE MELO, s/n - Centro - Bananeiras/PB - CEP 58220000	(83) 33671117	24 unidades	288 unidades
BELÉM	Rodovia PB - 73, Km 74, s/n - Centro - Belém/PB - CEP 58255001	(83) 3261-2400	12 unidades	144 unidades
CAIÇARA	Rua Francisco Carneiro, s/n - Centro - Caiçara/PB - CEP 58253000	(83) 3370-1046	12 unidades	144 unidades
PIRPIRITUBA	Rua Antônio Batista, s/n - Centro - Pirpirituba/PB - CEP 58213001	(83) 3277-1032	15 unidades	180 unidades
SOLÂNEA	Rua Gov. João Fernandes de Lima, s/n - Centro - Solânea/PB - CEP	(83) 3363-3376	25 unidades	300 unidades

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2020064513

58225000

TOTAL	225 unidades	2.700 unidades
TOTAL ESTIMADO (LOTES 01 + 02 + 03 + 04 + 05 + 06)	QUANTIDADE MENSAL: 3.171 unidades	QUANTIDADE ANUAL: 38.052 unidades



**ANEXO II DO EDITAL– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2020.  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_/2020/TJPB

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, inscrito no CNPJ (MF) nº 09.283.185/0001-63, com sede na Praça João Pessoa, s/n, Centro, nesta Capital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador \_\_\_\_\_, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, João Pessoa/PB, CEP: \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, denominada FORNECEDOR, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 2020064513, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2020, e em observância à Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Estadual nº 9.697/2012, Decreto Estadual nº 34.986/2014, como também pela Resolução TJPB nº 15/2014, Ato da Presidência TJPB nº 88/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento de REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, potável, não gaseificada artificialmente, envasada em garrafão de 20 litros de polipropileno/policarbonato, com tampa de pressão e/ou rosca e lacre, em regime de comodato a ser fornecida parceladamente as unidades deste Poder Judiciário, através do sistema de registro de preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na qualidade de órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1 – Obriga-se, ainda, o órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, para assinatura da Ata de Registro de Preços, via assinatura eletrônica através do Sistema Gestor de Contratos do TJPB ou por *e-mail*, ou, ainda, enviar o instrumento por via postal (com AR).
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem ainda procedimento de aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a presente ARP, bem como os contratos (ou documento substitutivo dos contratos *ex vi* do art. 62 da Lei 8.666/93) dela decorrentes, quando for o caso; além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação/notificação;
- b) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo e forma definidos no Termo de Referência;
- c) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;
- f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Caberá a Gerência de Material e Patrimônio do TJPB, de forma centralizada, e às Gerências dos Fóruns e demais unidades, de forma descentralizada, o acompanhamento (fiscalização) de todas as cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços, bem como das demais definições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1 – As condições referentes à entrega e ao recebimento dos produtos estão definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital de que trata o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

8.1 – Não será permitida a utilização da ata de registro de preços por órgão não participante da licitação.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 – Os preços, as quantidades e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

LOTE 01: João Pessoa (Capital), Cabedelo, Bayeux, Santa Rita, Mamanguape, Alhandra, Caaporã, Conde, Gurinhém, Itabaiana, Jacaraú, Pedras de Fogo, Rio Tinto e Sapé.

Especificações	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fornecimento de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, classificada segundo o Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), como mineral (art. 1º), ou como potável de mesa (art. 3º), acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, sendo o garrafão fornecido em regime de comodato, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;	19.776	unidades	

Marcas de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara ou de qualidade igual ou superior.

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2020064513

LOTE 02: Campina Grande, Ingá, Boqueirão, Queimadas, Umbuzeiro, Esperança, Alagoa Grande, Alagoa Nova, Areia, Cuité, Picuí, Pocinhos, Remígio, Soledade, Monteiro, Serra Branca e Sumé

Especificações	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fornecimento de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, classificada segundo o Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), como mineral (art. 1º), ou como potável de mesa (art. 3º), acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, sendo o garrafão fornecido em regime de comodato, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;	8.028 unidad es		

Marcas de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara ou de qualidade igual ou superior.

LOTE 03: Patos, Água Branca, Coremas, Itaporanga, Juazeirinho, Piancó, Princesa Isabel, Santa Luzia, Taperoá e Teixeira.

Especificações	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fornecimento de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, classificada segundo o Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), como mineral (art. 1º), ou como potável de mesa (art. 3º), acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, sendo o garrafão fornecido em regime de comodato, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;	3.312 unidad es		

Marcas de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara ou de qualidade igual ou superior.

LOTE 04: Sousa, Catolé do Rocha, Pombal, São Bento e Uiraúna.

Especificações	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fornecimento de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, classificada segundo o Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), como mineral (art. 1º), ou como potável de mesa (art. 3º), acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, sendo o garrafão fornecido em regime de comodato, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;	2.436 unidad es		

Marcas de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara ou de qualidade igual ou superior.

LOTE 05: Cajazeiras, São José de Piranhas, Conceição e São João do Rio do Peixe.

Especificações	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
Fornecimento de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, classificada segundo o Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), como mineral (art. 1º), ou como potável de mesa (art. 3º), acondicionada	1.800 unidad es		

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2020064513

em garrafão de 20 (vinte) litros, sendo o garrafão fornecido em regime de comodato, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Marcas de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara ou de qualidade igual ou superior.

LOTE 06: Guarabira, Alagoinha, Araruna, Bananeiras, Belém, Caiçara, Pirpirituba e Solânea

Especificações	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
----------------	--------	-------------------	-------------------

Fornecimento de ÁGUA MINERAL SEM GÁS, classificada segundo o Decreto-Lei nº 7.841 de 08 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais), como mineral (art. 1º), ou como potável de mesa (art. 3º), acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros, sendo o garrafão fornecido em regime de comodato, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;	2.700 unidades		
--	-------------------	--	--

Marcas de referência: Indaiá, Sublime, Itacoatiara ou de qualidade igual ou superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

10.1. As condições de pagamento são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital em epígrafe.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE REFERÊNCIA**

11.1 – A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o órgão gerenciador a firmar as futuras contratações com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

12.1 – Os preços, quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do TJPB, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS**

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

14.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, Inciso II, *Caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

14.2 – Nos procedimentos de revisão aplicar-se-ão os comandos dos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não manter as condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- a) quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento do registro deverá ser formalizado por despacho fundamentado do representante do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante competente processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

16.1. As sanções por eventual descumprimento das obrigações assumidas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital de que trata o presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO**

17.1 A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados:

- a) Processo Administrativo Eletrônico Nº 2020064513;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020 – TJPB e anexos;
- c) Proposta comercial do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CADASTRO DE RESERVA**

18.1 – Seguem relacionadas no Anexo Único desta Ata, as empresas que aceitaram cotar preços iguais ao da licitante vencedora do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2020, do TJPB, na sequência da classificação do certame, fazendo parte da lista que compõem o cadastro de reserva, em conformidade com o previsto no Art. 11, inciso I, do Decreto Estadual nº 34.986/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1 – Para dirimir eventuais questões referentes a presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador e do Fornecedor indicado acima.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

DESEMBARGADOR \_\_\_\_\_  
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 009/2020**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 2020064513

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
CADASTRO DE RESERVA

Ordem de classificação	Fornecedor	Marca/modelo do objeto ofertado	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)
1º						
2º						

**ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar papel timbrado da empresa)

Local e data

Ao

Pregoeiro do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba  
João Pessoa (PB)

Senhor Pregoeiro,

Pela \_\_\_\_\_ presente, \_\_\_\_\_ designamos \_\_\_\_\_ o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ /2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e impugnação, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

OBSERVAÇÃO – O presente documento deverá vir acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.1.1 do edital, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la.

## ANEXO IV – DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF ou CPC nº. \_\_\_\_\_, sediada no (a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), **declara:**

1- Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. ( **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**)

2 - Para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº xx/2020 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.(**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL**)

3 - Para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº xx/2020 do Tribunal de Justiça da Paraíba. ( **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**)

4 - **Através deste instrumento, sem prejuízo dos ditames insertos no art. 2º, VI da Resolução CNJ 07/2005**, declaro a inexistência, bem como assumindo compromisso de não permitir ingresso nos quadros societários e/ou de empregados da Pessoa Jurídica, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do fornecimento a ser celebrado com o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, conforme modelo constante Anexo ao presente edital;( **TERMO DE COMPROMISSO**)

João Pessoa - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da empresa)

**OBSERVAÇÃO – As presentes declarações deverão estar contidas junto com a habilitação, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.**



**ANEXO V**

**RECIBO**

Recebi do Tribunal de Justiça da Paraíba uma cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de água mineral natural, potável, não gaseificada artificialmente, envasada em garrafão de 20 litros de polipropileno/policarbonato, com tampa de pressão e/ou rosca e lacre, em regime de comodato a ser fornecida parceladamente as unidades deste Poder Judiciário, através do sistema de registro de preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Razão Social / Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

João Pessoa (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS:** Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por **e-mail : [prege@tjpb.jus.br](mailto:prege@tjpb.jus.br)**